

Art. 2º - Estabelecer que, quando um interno for recapturado por Unidade Prisional diversa da que fugiu, a Direção da Unidade Prisional que recapturou o interno informará, em 24 horas, ao Juízo da Vara de Execuções Penais-VEP sobre a recaptura do mesmo e o encaminhará para a Unidade Prisional competente para recebê-lo e mantê-lo em razão da regressão de regime que lhe será aplicada.

Art. 3º - Determinar que, no caso do interno sofrer regressão em seu regime de cumprimento de pena e ser transferido para outra Unidade Prisional diferente da que se encontrava quando fugiu, por aquela Unidade Prisional (CTM I, CTM II ou outra) ocorrerá a instrução e conclusão do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP.

1º - No caso do presente artigo, a Direção da Unidade Prisional da qual o interno fugiu e instaurou o PDP enviará integralmente os autos de Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP para a Direção da Unidade Prisional que recebeu o interno e que fará a devida instrução e conclusão do PDP.

Art. 4º - Estipular que a instauração de Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP será feita pela Direção da Unidade Prisional que recapturou o interno fugitivo somente no caso deste já haver passado pela referida Unidade Prisional e não haver sido instaurado PDP pela Direção da Unidade Prisional da qual o interno fugiu.

1º - No caso da Autoridade Administrativa Carcerária (Diretor) da Unidade Prisional responsável pela guarda do interno, a quando de sua fuga, não instaurar PDP contra o mesmo, RESPONDERÁ AUTOMATICAMENTE À SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR-SAD JUNTO À CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA-CGP, POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 177, IV, VI, IX, "b", 178, XVI e 189, TODOS DO RJU/PA.

Art. 5º - Determinar que todas as Direções das Unidades Prisionais atem atenção acerca da obrigatoriedade de instaurar o PDP EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o acontecimento da infração disciplinar (conforme previsto no Manual de PDP e no Art. 1º, da PORTARIA nº 102/2019), INDEPENDENTEMENTE DO PRESO ESTAR FORAGIDO (situação que ensejará no sobrestamento do PDP, sem impedir a instauração do mesmo).

Art. 6º - Estabelecer que, em razão do que ficou determinado nos Artigos Primeiro e Quinto desta Portaria, está revogado o Parágrafo Segundo, do Artigo Primeiro, da PORTARIA de nº 102/2019.

Art. 7º - Esta PORTARIA passa a vigorar na data de sua respectiva publicação.

Art. 8º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará e a todos os Setores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), registre-se e cumpra-se;

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 437923

PORTARIA nº 447 / 2019-CGP/SUSIPE

Belém, 27 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a PORTARIA nº 342/2019-CGP/SUSIPE, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33861 de 26/04/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5009/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 437685

PORTARIA Nº 439 / 2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 24 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso ELDON DE QUEIROZ SOUSA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Capanema, ocorrido em 22/05/2019.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 437680

PORTARIA 1827/2019 - DGP/SUSIPE

BELÉM/PA, 24 DE MAIO DE 2019.

Nome: MARCIO DAMIAO GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 5814618/1;

Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 11/04/2019 a 18/04/2019.

Protocolo: 437864

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA nº 1829/2019 – DGP/SUSIPE

Belém/PA, 24 DE MAIO DE 2019.

Nome: THATYANNY NAZARÉ AZEVEDO PAIXÃO, Matrícula nº. 5935302/1,

Cargo: Agente Prisional,

Assunto: Licença Maternidade

Período: 17/05/2019 a 12/11/2019 (180) Dias.

Protocolo: 437860

DIÁRIA

PORTARIA nº 1325/2019

Objetivo: conduzir interno para participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de AURORA DO PARÁ/PA

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: ANANINDEUA/PA-Brasil

Destino: AURORA DO PARÁ/PA-Brasil

Servidor(es): 59346119 ABRAÃO CARDOSO (Agente Prisional)

Período: 27.02.2019 – Diária(s): 0.5 (meia).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437791

PORTARIA nº 1666/2019

Objetivo: conduzir interno a fim de participar de audiência no município de Anajás/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Breves/PA-Brasil

Destino: Anajás/PA-Brasil

Servidor (es): 5942965/ RILSON DA COSTA QUEIROZ(Agente Prisional).

Período: 22 a 27/01/2019 – Diária(s): 5.5 (cinco e meia).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437783

PORTARIA nº 1739/2019

Objetivo: conduzir interno para participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ/PA

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA-Brasil

Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA-Brasil

Servidor(es): 5943120 SAULO DA SILVA CUNHA (Motorista)

Período: 30.04.2019 – Diária(s): 1.0 (uma).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437800

PORTARIA nº 1665/2019

Objetivo: conduzir interno a fim de participar de audiência no município de São Sebastião de Anajás/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Breves/PA-Brasil

Destino: São Sebastião de Anajás/PA-Brasil

Servidor (es): 5911668/ ELVIS DE OLIVEIRA PRATA(Agente Prisional).

Período: 22 a 27/01/2019 – Diária(s): 5.5 (cinco e meia).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437781

PORTARIA nº 1738/2019

Objetivo: conduzir interno para participar de audiência de instrução e julgamento, no Fórum da comarca de Igarapé Açu/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Marituba/PA-Brasil

Destino: Igarapé Açu/PA-Brasil

Servidor (es): 74918/ CHARLISTON EMIDIO CHENE MOREIRA(Motorista).

Período: 08/05/2019 – Diária(s): 1.0 (uma).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437789

PORTARIA nº 1648/2019

Objetivo: conduzir interno para participar de Sessão do Tribunal do Júri na comarca de MARABÁ/PA

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA-Brasil

Destino: MARABÁ/PA-Brasil

Servidor(es): 5815371 LUIZ FERNANDO BRAZÃO DAS CHAGAS (Agente Prisional)

Período: 24 a 26.04.2019 – Diária(s): 2.5 (duas e meia).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437797

PORTARIA nº 1667/2019

Objetivo: conduzir interno a fim de participar de audiência no município de Anajás/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Breves/PA-Brasil

Destino: Anajás/PA-Brasil

Servidor (es): 5942985/ MACIEL CHAVES MEDEIROS(Agente Prisional).

Período: 22 a 27/01/2019 – Diária(s): 5.5 (cinco e meia).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 437782